

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8ª DA REPUBLICA — N. 302

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 8 DE NOVEMBRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 407, que fixa o subsidio e ajuda de custo dos Senadores e Deputados na proxima legislatura.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem da Presidencia da Republica á Camara dos Deputados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias de 30 do mez findo, da Directoria da Justiça — Expediente de 6 do corrente, da Directoria do Interior — Instituto Sanitario Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 5 e portarias de 6 do corrente — Actas do Conselho de Fazenda.

Ministerio da Guerra — hequerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 7 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS:

Acta da Companhia Fabril de Arreios e Sellaria.

Balanco do Banco da Republica do Brazil.

Balancete do Banco Rural e Internacional.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 407 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1896

Fixa o subsidio e a ajuda de custo dos senadores e deputados na proxima legislatura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os senadores e os deputados vencerão na futura legislatura, durante as sessões ordinarias, extraordinarias e de prorrogação, o subsidio de 75\$ diarios, que o decreto n. 492, de 12 de agosto de 1891, instituiu para o cumprimento da lei n. 2, de 8 do mesmo mez e anno, e a lei n. 182, de 20 de setembro de 1893, conservou para a legislatura expirante.

Paragrapho unico. Além do subsidio, vencerão mais os senadores e deputados, que residirem fóra da Capital da Republica, a mesma ajuda de custo que lhe tem sido abonada pelas leis vigentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de novembro de 1896, 8ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Alberto de Seixas Martins Torres.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. presidente da Camara dos Deputados— Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 407, desta data, e pela qual são fixados o subsidio e a ajuda de custo dos senadores e deputados na proxima legislatura, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 30 de outubro ultimo.

Capital Federal, 6 de novembro de 1896. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 6 do corrente, foi concedida ao bacharel Antonio Martins Pinheiro a exoneração, que pediu, do logar de procurador da Republica na secção do Pará; sendo nomeado para o referido logar o bacharel Heraclito Pinheiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 30 do mez findo, concederam-se 60 dias de licença, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27 § 1º do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, ao inspector seccional da 12ª circumscripção policial urbana Manoel Antonio Pimenta Ramos de Faria, para tratar de sua saude.

Additamento ao expediente de 30 de outubro findo

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 17 de agosto ultimo, que não póle ser attendido o pedido do soldado do corpo de bombeiros Avelino Francisco das Chagas, de continuar a servir no exercito indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever, visto ser contrario á disciplina militar.

— Recommendou-se ao chefe de policia que, em vista da informação prestada em cumprimento do art. 2º, n. 1, do decreto n. 2.692, de 14 de novembro de 1860, em relação ás formalidades que devem preceder á autorisação requerida por Francisco José da Cunha Leal e outro, os admitta á fiança de que tratam o art. 12 do mesmo decreto e o aviso n. 52, de 4 de agosto de 1888, para que possa ser deferida a sua petição no intuito de serem autorizados a estabelecer uma casa de emprestimos sob penhores.

Directoria do Interior

Expediente de 6 de novembro de 1896

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Antonio dos Santos Capella.

— Accusou-se recebido o aviso-circular de 4 do corrente mez, no qual o marechal Bernardo Vasques communica haver reassumido, na mesma data, as funções do cargo de ministro da guerra.

— Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenien-

tes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que fixa o subsidio e a ajuda de custo dos senadores e deputados na proxima legislatura.

Requerimento despachado

Augusto João Alexandre Bonnehon, solicitando naturalização.— Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e apresente documentos comprovativos de maioridade e bom procedimento civil e mor. l.— Dou-se conhecimento ao presidente do Estado da Parahyba, em referencia ao officio de 26 de outubro ultimo, com que remetteu o dito requerimento, que lhe é devolvido com aviso da presente data.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Remetteram-se:

Ao administrador dos correios, os laudos da inspecção de saude a que foram submettidos Cornelio Gomes de Almeida, Alfredo da Silva Santos e Asdrubal de Cerqueira Lima, empregados daquela repartição;

Ao chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, os de Alberto Fernandes da Silva e Antonio Maria dos Reis;

Ao inspector geral das terras e colonisação, o do bacharel Henrique Ewbank Tamborim;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, afin de serem analysadas, as formulas e amostras dos preparados Xarope de phosphoglycerato de cal, Epilepsina e Tiro Mortal, solicitados á venda pelos Srs. Vautelet & Comp., João Quintino de Menezes Galhardo e Joaquim Gonçalves Pereira.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado Octaviano Villares para o logar de porteiro da Caixa Economica do Estado de Goyaz.

— Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na fórma da lei, ao ajudante do guarda-mór da Alfandega do Estado do Maranhão, Raymundo Carlos de Almeida Sobral, para tratar de sua saude onde lhe convier.

RECTIFICAÇÃO

O nome do empregado nomeado por decreto de 13 de agosto ultimo, para o logar de 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, é Ricardo Mendes Gonçalves e não Ricardo Antonio Mendes Gonçalves, como foi publicado.

ONSELHO DE FAZENDA

N. 19— Acta da sessão de 9 de outubro de 1896

Aos nove dias do mez de outubro de mil oitocentos e noventa e seis, reuniu-se o conselho de fazenda sob a presidencia do Sr. director do Contencioso, Dr. Democrício Cavalcante de Albuquerque, estando presentes os Srs. director da Contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida, e sub-director das Rendas Publicas, servindo de director, Francisco José da Cunha.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O conselho, pronunciando-se a respeito dos negocios que lhe foram apresentados, é de opinião que:

Se dê provimento ao recurso interposto por Francisco Solino da Fonseca, commandante do vapor nacional Oriente, da decisão da Alfandega da Parahyba, que lhe impoz a

multa de 10\$ por cada volume descarregado e não manifestado e o de direitos em dobro pelos manifestados e não descarregados, e hein a-sim se a v'irta a inspeccia da mesma alfandega pelo modo irregular e tumultuario por que corre o processo, conforme os documentos que o instruem;

Se defira, de accordo com os pareceres, a petição da directoria da sociedade *Turf-Club* solicitando reconsideração do despacho de 31 de julho ultimo, que indeferiu o pedido de isenção do imposto de transmissão de propriedade para os terrenos em que se acha o seu prado de corridas;

Não se tome conhecimento, por perempto, do recurso interposto pelos agentes consignatarios do vapor francez *Matapan*, U. Barie & Comp., da decisão da Alfandega de Pernambuco, que impoz ao commandante do mesmo vapor a multa de 50\$ pela falta de descarga de 53 fardos de xarque verificada no respectivo manifesto.

Não se tome conhecimento, por perempto, do recurso interposto por *Marins & Levy*, da decisão da Alfandega do Amazonas, que os condemnou ao pagamento de direitos de mercadorias reexportadas para a Bolivia;

Tenha provimento o recurso interposto por *Savas Nicoláo Savas*, da decisão da Alfandega de Santa Catharina, que negou-lhe restituição de direitos de consumo de mais pagos relativamente a 2.669 kilogrammas de xarque e 44000 ditos de farinha, visto não se applicar no caso a prescripcão do art. 666 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, mas sim a do paragraho unico do mesmo artigo, conforme explicou a circular n. 24, de 17 de agosto de 1895;

Tenha provimento o recurso interposto por *Francisco Silva & Comp.*, da decisão da Alfandega de Santa Catharina, que negou-lhe restituição de direitos de consumo de mais pagos relativamente a oito despachos de xarque, por não se applicar no caso a prescripcão do art. 666 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, mas sim a do paragraho unico do mesmo artigo, conforme explicou a circular n. 24, de 17 de agosto de 1895.

O Sr. director do Contencioso declarou que votava contra o provimento dos recursos interpostos por *Savas Nicoláo Savas* e *Francisco Silva & Comp.* para sustentar as decisões recorridas pelos fundamentos constantes das informações prestadas pela respectiva repartiçao.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu Henrique Pereira da Rocha, servindo de secretario do conselho, escrevi e subscrevi. — *Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque*. — *Joaquim Alonso Moreira de Almeida*. — *Francisco José da Cunha*.

N. 20 -- Acta da sessão de 16 de outubro de 1896

Aos dezesseis dias do mez de outubro de mil oitocentos e noventa e seis, reuniu-se o conselho de fazenda sob a presidencia do Sr. director do Contencioso, Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, estando presentes os Srs. director da Contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida, e sub-director das Rendas Publicas, servindo de director, Francisco José da Cunha.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O conselho, pronunciando-se acerca dos negocios que lhe foram apresentados, é de parecer que, attendendo-se ás razões especificas que occorreram no processo, se dê provimento, por equidade, ao recurso interposto por *Castro Valente*, da decisão da Alfandega da Bahia, que negou-lhe despacho livre das bijouterias de ouro que, reexportadas para o logar do sua procedencia para serem beneficiadas, visto terem-se deteriorado com a humidade do clima, foram submettidas a despacho no seu regresso, afim de ser restituida a importancia dos direitos cobrados.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu Henrique Pereira da Rocha, servindo de secretario do conselho, escrevi e subscrevi. — *Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque*. — *Joaquim Alonso Moreira de Almeida*. — *Francisco José da Cunha*.

N. 21— Acta da sessão de 30 de outubro de 1896

Aos trinta dias do mez de outubro de mil oitocentos e noventa e seis, reuniu-se o conselho de fazenda sob a presidencia do Sr. director do Contencioso, Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, estando presentes os Srs. director da Contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida, e sub-director das Rendas Publicas, servindo de director, Francisco José da Cunha.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O conselho, pronunciando-se a respeito dos negocios que lhe foram apresentados, é de opinião que:

Se defira, de accordo com os pareceres, o recurso interposto pela *Companhia Cantareira e Viação Fluminense*, quanto á multa de 50 % imposta pela Recebedoria sobre o sello dos juros de *debentures* vencidos em 31 de dezembro de 1892 e 30 de junho de 1893 e pagos em 20 de setembro de 1895, afim de ser reduzida á média e que seja sustentada a decisão recorrida quanto á taxa do cambio calculada pela cotação do dia;

Sobre o requerimento em que a *Companhia Lloyd Brasileiro* pede restituição da quantia de 58.353\$556 de direitos pagos, se aguarde a solução de caso identico pendente da autoridade superior;

Se defira, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas, o requerimento em que a *Companhia Pernambucana*, consignataria do lugre norueguense *Albatros*, reclama contra o acto da Alfandega de Pernambuco multando e sujeitando o capitão do mesmo navio ao pagamento dos direitos de 40 kilogrammas de fumo, incluídos na lista de sobresalientes;

Se dê provimento, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, ao recurso interposto pela *Companhia Luz Stearica*, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro negou-lhe isenção de direitos de expediente para os seus barris vastos, que primitivamente pagaram direitos de consumo;

Se dê provimento, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas, ao recurso interposto por *Antonio Pereira de Azevedo*, da decisão pela qual a Alfandega de Pernambuco o obrigou ao pagamento de direitos de uma caixa, marca A. P. A. n. 89, vinda do Havre pelo vapor francez *Paranaguá*, contendo colchetes;

Se negue provimento ao recurso interposto por *Luiz Xaxier de Oliveira Valladão*, da decisão pela qual a Alfandega do Estado do Espirito Santo julgou procedente a apprehensão de 8.500 charutos e onze garrafas com vermouth, conduzidos pelo recorrente de bordo do vapor italiano *Alacritá*.

Se negue provimento, de conformidade com o parecer da Directoria das Rendas, ao recurso interposto pela *The Western and Brazilian Telegraph Company, limited*, da decisão pela qual a Alfandega do Ceará negou-lhe isenção de direitos de diversos materias importados para uso da mesma companhia.

Não se tome conhecimento, por perempto, do recurso interposto por *Manoel Rodrigues da Cruz*, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro mandou classificar como viçro polido sem ago a mercadoria submettida a despacho de consumo pela nota n. 13.445 de novembro de 1893, como vidros grossos para navios;

Se negue provimento, de accordo com os pareceres, ao recurso interposto por *Geuseppe Cavalié*, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro mandou cobrar os direitos da segunda parte do art. 94 da tarifa pelo genero submettido a despacho de consumo pela nota n. 9.515 de julho ultimo como farinha de trigo;

Se negue provimento, na forma dos pareceres, ao recurso interposto por *Paulino Fernandes*, da decisão pela qual a Alfandega de Santos impoz-lhe a multa de 1.000\$ pela importação de uma caixa n. 4.714, contendo rotulos destinados á falsificação de bebidas naçioaes;

Se indefira, pelos fundamentos constantes do parecer da Directoria de Rendas, o recurso

interposto por *Bernhard Bluhm & Comp.*, da decisão pela qual a Alfandega do Maranhão julgou procedente a apprehensão feita do volume, marca C. M. A., sob n. 2.614, vindo, de Hamburgo pelo vapor inglez *Cearense* e impoz-lhes a multa do art. 488 § 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Henrique Pereira da Rocha, servindo de secretario do conselho, escrevi e subscrevi. — *Joaquim Alonso Moreira de Almeida*. — *Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque*. — *Francisco José da Cunha*.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alferes Julio Sampaio. — Indeferido.

Alferes José de Carvalho Lima. — Prove que sua irmã é orphã de pae e mãe.

Soldado Apollonio Pereira de Araujo. — Prove o que allega.

Sargento Luiz dos Santos Araujo. — Indeferido.

Soldado João da Fonseca Lima. — Indeferido, em vista do art. 72 do regulamento n. 10.201, de 9 de março de 1889.

Zila Nina dos Santos. — Aguarde-se o resultado da observação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de novembro de 1896

Autorisou-se o fiscal da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão a providenciar no sentido de que o vapor *Continente* seja acceto para o serviço regular da navegação a cargo daquela companhia.

— Pediu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro para providenciar com urgencia afim de que seja fornecida agua livre á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, sendo no mesmo estabelecimento collocado o respectivo hydrometro.

Requerimento de fachado

The New Cycle Company Limited, pedindo privilegio de invenção para aperfeiçoamentos relativos a velocipedes outros vehiculos, etc. — Proceda-se a exame prévio, visto poder a invenção incorrer na disposiçao do n. 2 do § 2º, art. 1º da lei n. 3.129, de 1832.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 7 do corrente :

Foi promovido a chefe da linha da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, o chefe de secção engenheiro Dario Pederneiras.

Foram concedidas as seguintes licenças :

— Com vencimentos :

Quatro mezes ao praticante da 2ª divisao da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Teixeira e Araujo ;

60 dias ao praticante da 3ª divisao da mesma estrada, José Bernardino de Souza Peixoto ;

Tres mezes ao telegraphista de 3ª classe da referida estrada, Pedro Pinto Sampaio ;

90 dias em prorogação, ao 2º escriptuario da Estrada de Ferro de S. Francisco, Alexandre Gomes de Argollo.

— Sem vencimentos :

60 dias ao engenheiro de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Engenio Ramos Carneiro da Rocha ;

Tres m-zes ao engenheiro de 1ª classe da construcção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Alfredo Lopes.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 7 de novembro de 1896

Ao Ministerio da Marinha, pedindo entrega á commissão das obras da Barra e Porto do Rio Grande do Sul, o rebocador que lhe foi emprestado para substituir, no serviço de praticagem da barra, o vapor *Coelho Netto*, que tinha de entrar em concerto.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 6 de novembro de 1896

Ao Sr. Ministro da Industria remetteu-se o requerimento em que o 1º official da Administração dos Correios do Districto Federal Affonso Henrique de Oliveira Montauray, pede para ser mandado adir aos Correios de São Paulo, informando-lo-se a respeito.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, remetteu-se devidamente informado o requerimento e mais papeis em que D. Anna Diégues Cunha, viuva do carteiro da Administração dos Correios de Alagôas, Luiz Pereira da Cunha Filho, pede para si e sua filha os favores do montepio.

—Ao Sr. administrador dos Correios da Bahia, determinou-se, em resposta ao officio n. 165, de 19 de outubro findo, que faça o agente do Correio da Cachoeira, naquelle Estado, prestar com urgencia a fiança de que trata o art. 395 do regulamento vigente, devendo ser immediatamente informada esta directoria, não só quanto á importancia em que foi arbitrada a dita fiança, como tambem quanto á data em que tornar effectiva a prestação respectiva.

—Ao Sr. administrador dos Correios do Espirito Santo, declarou-se, em resposta ao officio n. 180, de 30 de setembro ultimo, que ao empregado que denunciou o facto de ter sahido do porto daquella Capital o vapor *União* sem as malas que devia conduzir, não pode caber metade da multa imposta aos agentes da companhia a que pertence o mesmo vapor, po quanto essa multa foi applicada de accordo com o disposto no art. 271 do regulamento vigente, por infracção dos arts. 169 e 172 do mesmo regulamento.

Movimento de officios :

—Entraram 55 officios, das seguintes precedencias:

Districto Federal.....	17
França.....	10
Republica Argentina.....	6
Inglaterra.....	4
Diversos.....	4
Uruguay.....	3
S. Paulo.....	3
Belgica.....	1
Suecia.....	1
Bolivia.....	1
Austria.....	1
Rio Grande do Norte.....	1
Secretaria.....	1
Estados Unidos.....	1
Requerimento.....	1
Total.....	55

—Sahiram 71 officios, assim distribuidos:

S. Paulo.....	16
Roma.....	15
Districto Federal.....	10
Madrid.....	5
Espirito Santo.....	4
Lisboa.....	4
Buenos Aires.....	3
Cologne.....	2
Montevideo.....	2
Ministro.....	2
Pernambuco.....	1
Maranhão.....	1
Goyaz.....	1
Minas Geraes.....	1
Bahia.....	1
Secretaria.....	1
Pará.....	1
S. Petersbourgo.....	1
Total.....	71

Thesouraria, 6 de novembro de 1896

Venda de sellos.....	3:711\$500
Vales nacionaes emitidos.....	4:116\$700
Ditos nacionaes pagos.....	4:681\$450

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

MESSAGEM N. 19

Srs. membros do Conselho Municipal. Achando-se quasi esgotada a verba — Eleições municipaes — consignada no § 37 da lei orçamentaria em vigor, como podereis verificar pela demonstração annexa, e havendo despesas a fazer-se com a comissão de qualificação eleitoral, ainda com trabalhos, as quaes devem ser averbadas nesse paragraho, venho solicitar-vos me habiliteis com o credito indispensavel para occorrer a essas despesas. Districto Federal, 7 de novembro de 1896. —Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Em os requerimentos dos herdeiros do barão de Lopes Netto, Marcellino Vianna da Silva e Giovanni Sansone, deu o Dr. prefeito os seguintes despachos : quanto ao 1º, indeferido ; quanto ao 2º, não ha que deferir ; quanto ao 3º satisfaza a exigencia do fiscal dos theatros.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

Expediente de 7 de novembro de 1896

2ª SECÇÃO

Officios recebidos :

Das agencias : Do 1º districto de S. José, remettem-lo o mappa das multas impostas no mez findo, na importancia de 279\$, sen lo 179\$ em dinheiro e 100\$ em autos. — Archive-se.

Da do 2º districto, communicando a multa imposta a Costa & Cunha. — A 2ª secção.

Da do districto da Gloria (2), idem, idem, contra Jacintho da Rocha e Francisco da Rocha Corrêa. — Idem.

Da do 1º districto do Engenho Velho, idem, idem, contra Luiz Rodrigues Martins. — A Directoria de Obras.

Da do 2º districto do Engenho Novo (2), solicitando providencias relativamente á multa imposta ao Dr. A. A. Corrêa de Oliveira e declarando ter remittido á procuradoria o auto lavrado contra Antonio da Costa Azevedo. — A Directoria de Obras.

— Officios expedidos :

A Directoria de Fazenda, communicando a multa imposta contra Francisco Ferreira Salles ;

A mesma e ao agente do 2º districto do Engenho Novo, communicando o deferimento do requerimento de Joaquim Dias dos Santos ;

A mesma, á de Hygiene e ao agente de Santa Rita, communicando o indeferimento dos requerimentos de Clemente Dias Alves Polery e de Adelia Lidoneza de Araujo.

A agencia do districto da Lagôa, idem, idem, da devoção do Senhor do Bomfim, em Copacabana.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda : Inicio de negocio, industria ou profissão :

Casas de alugar commodos — Marrecas n. 27, Bernardino Alves; Sacramento ns. 13 e 15, Antonio Joaquim da Silva & Comp. — Deferidos.

Casa de pasto — Goyaz n. 184, Luiz de Maria. — Deferido.

Botequim e comidas frias — Lavradio n. 58, Henrique de Evers. — Deferido.

Fabrica de pregos — Evoneas n. 1, Capella & Simões. — Deferidos.

Barbeiro — Goyaz n. 148, Inhauma, João José Thadeu. — Deferido.

Alfaiate e roupas feitas — Teixeira Pinto n. 26, F. M. Ferreira. — Deferido, de accordo com a informação.

Constructores — Antonio Joaquim de Souza e Francisco Cardoso de Paiva. — Deferidos.

Requerimentos archivados : Deposito fechado — Saude n. 3, Clemente Dias Alves Polery. — Indeferido, de accordo com a informação.

Frutas e doces — Saude n. 23, corredor, Adelia Lidoneza de Araujo. — Indeferido.

Bebidas alcoholicas — Barrozo, sem numero, canto da rua Barata Ribeiro, Copacabana, Devoção do Senhor do Bomfim. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda :

Mercadores ambulantes : B. Ferreira e João da Silva. — Deferidos.

Transferencias de firmis : Tavernas — S. Clemente n. 42, de José Br z da Silva para José Maria Tavares; Teixeira Pinto, sem numero (Inhauma), de Juvenal Henrique Pinheiro para Pavão & Souza. — Deferidos.

Casa de pasto e hospedaria — Visconde de Itauna n. 64, de Antonio da Silveira Simões para Maia & Carvalho. — Deferido.

Quitancia — Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 98, de Luiz Juliano & Comp. para Raphael Quilel. — Deferido.

Armarinho e fazendas por grosso — Alfandega n. 44, de C. F. Keller & Comp. para Bruin & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Botequim e casa de pasto — Mayrink, sem numero, de Alfredo Ferreira da Veiga para Manoel Gouvêa. — Deferido.

Lancha — N. 784, de Manoel Maria Simões para Coelho & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Transferencias de local : Armarinho, fazendas e perfumarias — Da rua do Hospicio n. 241 para a do Engenho de Dentro n. 9, Elias Jacob & Comp. — Deferido.

Estabulo — Da rua Bom Retiro n. 61 para a travessa do Cabuçu n. 4, João Ribeiro Costa. — Deferido, de accordo com a informação.

Taverna — Da rua de S. Christovão n. 235 para a de D. Anna Quintão, sem numero, Diniz Teixeira Pinto. — Deferido.

Placa de letreiro — Vinte e Quatro de Maio n. 84, João Drummond & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Relevações de multas : Joaquim Dias dos Santos. — Deferido.

Carlos Pinolla, D. Alexandrina de Mello e Marie Berthier. — Deferidos, de accordo com a informação.

Restituição de multa — Oliveira & Braga. — Deferido.

Restituição de excesso de imposto — Quirino Irmãos & Comp. — Indeferido.

Despachos interlocutorios : Cinco requerimentos á Directoria de Hygiene.

Um dito á Directoria de Fazenda.

Dous ditos á agencia da Prefeitura, respectiva.

Um dito á Directoria de Obras.

3ª SECÇÃO

Officios recebidos :

Do director do Observatorio do Rio de Janeiro, enviando o boletim das observações meteorologicas feitas durante o mez de outubro findo.

Da agencia da Prefeitura no districto da Gloria, enviando os mapps de nascimentos e casamentos do mez de setembro findo.

Das agencias dos districtos de Santo Antonio, Cantelaria, Gávea e 2ª de S. José e Engenho Velho, idem, os mapps de nascimentos e casamentos do mez de outubro findo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 3 a 6 de novembro de 1896.....	1.641:342\$347
Idem do dia 7.....	441:570\$992
Em igual periodo de 1895.....	2.082:913\$839
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 3 a 6 de novembro de 1896.....	148:144\$339
Idem do dia 7.....	41:556\$417
Em igual periodo de 1895.....	189:700\$756
Total.....	140:850\$534

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 7 de novembro de 1896.....	57:459\$085
De 3 a 7.....	234:386\$175

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 7 de novembro de 1896.....	44:407\$491
De 3 a 7.....	230:865\$607
Em igual periodo de 1895.....	241:373\$474

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica — «Morro do Inglez, 8 de novembro de 1896.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica passou bem a noite de 6 para 7, tendo dores na bexiga.

O dia de hontem passou S. Ex. tranquillamente, tendo conciliado o somno muitas vezes por espaço de horas.

Apezar de alimentar-se bem, S. Ex. se acha bastante debilitado.

O Dr. Bulhões foi ouvido em conferencia.

Temperatura pela manhã 37°,3 e á noute 36°,8.— *Barão de Pedro Affonso.*—*C. Barata Ribeiro.* »

Telegrammas — O Sr. Marechal Bernardo Vasques, ministro da Guerra, recebeu os seguintes:

BELEM—Felicit-o pelo restabelecimento.—*Lauro Soltré.*

NATAL—Sciende V. Ex. haver reassumido seu cargo. Felicito, apresentando minhas congratulações pelo completo restabelecimento de V. Ex., a quem saúdo.—*Joaquim Peregrino*, inspector da alfandega.

ARACAJU—A guarnição deste Estado, tendo conhecimento do restabelecimento de vossa saude voltan'o a assumir a pasta da Guerra, respeitosa e felicita-vos. Saudações.—*Damido da Costa Leite*, major commandante.

S. PAULO—Felicitações pelo restabelecimento de sua saude.—*Campos Salles.*

FLORIANOPOLIS—Agradeço a fineza da comunicação de reassumir a direcção dos Negocios da Guerra e faço votos por vossa preciosa saude.—*Ernesto Silva*, inspector da alfandega.

CURITYBA—Sciende de haverdes assumido hontem o cargo de ministro da Guerra. Felicito-vos pelo restabelecimento de vossa saude. Saudações.—*General Leite de Castro.*

Congratulo-me pelo restabelecimento de vossa preciosa saude.—*Santiago*, delegado fiscal.

PORTO-ALEGRE—Representante desta terra, que, com justiça, vos estima, felicito-vos por haverdes reassumido o posto honroso que a Republica vos confiou, para garantia das instituições e honra da nossa classe. Saudações.—Deputado tenente *Alencastro Fontoura.*

Felicito a V. Ex. pelo vosso restabelecimento e por haverdes reassumido a pasta da Guerra para bem da Republica e garantia do exercito, que com justiça vos venera. Saudações.—*Capitão Aguiar.*

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã as folhas de pensões, ditas provisórias e férias da Casa da Moeda e obras da Alfandega.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Olinda*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João de Barra, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Orion*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Araucania*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 10 hora da manhã, cartas para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Catania*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Biela*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Montevideo*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Cordillere*, para Dakar, Lisboa e Bordéos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Convidam-se os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fóra; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vidal, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecerem na 4ª secção desta repartição, bem como o remetente da carta dirigida a Maria Giuseppa, Mazzarella, Italia, a comparecerem na 5ª secção e o Sr. Manoel Lopes de Azevedo, a comparecer no gabinete do Sr. administrador, afim de prestarem esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 31 de outubro de 1896.

Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	753.55	28.6	17.43	60	NNW	10
1/2 d.	752.69	31.7	18.84	54	NNW	8
3 h p.	751.79	30.1	17.46	55	NW	10

Temperatura maxima 32.0
Temperatura minima 23.0
Evaporação em 24 h. 3.3

—E no dia 3 de novembro:

Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	756.48	24.4	19.90	87	SE	10
1/2 d.	755.65	25.5	19.47	81	SSE	9
3 h p.	753.70	26.5	18.51	66	SSE	5

Temperatura maxima 26.1
Temperatura minima 22.5
Evaporação em 24 h. 1.5.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas:

No dia 20 de outubro de 1896:

Tingá e Commercio.....	68.645.000
Maracanã e afluentes.....	11.478.000
Macacos e Cabeça.....	6.738.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.513.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.003.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	657.000

EDITAES E AVISOS

Brigada Policial

Tornando-se necessario a esta brigada o fornecimento de cavallos para o regimento de cavallaria, o conselho administrativo receberá propostas no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, para tal fim, sob as seguintes condições:

1ª, os cavallos devem ter 1m,48 de altura minima, serem mansos, sãoos, bem domados e novos, não excedendo de 7 annos, sendo que a altura será tomado do solo ás cruces na vertical;

2ª, depositarão os concurrentes até a vespera do dia da concorrência, na contadoria da brigada, a quantia de 200\$ para garantia da proposta.

O conselho administrativo receberá igualmente no mesmo dia e hora acima designados, propostas para o fornecimento de 120 a 150 arreiaamentos para o regimento de cavallaria, 25 para montada de officiaes e 450 mantas de sella preta lavrada.

Quartel Central, 8 de novembro de 1896. —Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Instituto dos Surdos-Mudos

Precisa-se de um mestre de sapateiro para a officina deste instituto, á rua das Laranjeiras n. 82, onde os pretendentes deverão comparecer, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás tres da tarde.

A officina trabalha diariamente das 9 horas ao meio-dia, e o mestre vence 2:000\$ por anno, pagos mensalmente.

Instituto dos Surdos-Mudos, 7 de novembro de 1896.— O agente, *Dias Augusto Rodrigues da Silva.*

Instituto Commercial

Inscrição para exames

De ordem do Sr. Dr. director interino deste estabelecimento, faço publico, para sciencia dos interessados, que, de accordo com os arts. 77 e 79 do regulamento em vigor, no dia 16 de novembro corrente, abri-se-ha, na secretaria deste instituto a inscrição para exames, a qual deverá encerrar-se no dia 30 do referido mez.

Secretaria do Instituto Commercial, 7 de novembro de 1896.— O secretario, *Alberto Gracie.*

Alistamento militar

A junta revisora do alistamento militar para o serviço do exercito e armada, no 1º districto, faz publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, em virtude do que dispõem os arts. 27 e 32 do decreto n. 5.881 de 27 de fevereiro de 1875, a mesma junta se instalará em uma das salas do Conselho Municipal, no dia 10 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para apurar os alistamentos feitos nas parochias de Santa Rita, Candelaria, Gloria, Lagôa e Gavea, e receber e decidir as reclamações dos interessados, que lhe forem apresentadas dentro dos primeiros quinze dias depois da installação.

A junta depois de installada, trabalhará no mesmo local e ás mesmas horas, durante trinta dias, excepto aos domingos,

Districto Federal, 10 de outubro de 1896. —O coronel, *Antonio Faustino da Silva.*—tenente coronel, *Pedro Brant Paes Leme.*—tenente, *Iurvide Esteves.*

Recebedoria

Convidam-se os senhores abaixo declarados a vir á Recebedoria da Capital Federal, no prazo de oito dias, pagar as multas em que incorreram por infracção do regulamento do imposto de industrias e profissões:

- Francisco Caputo.
- Luiz Monteiro Souza Carvalho.
- Marino Carmo.

Paiva & Jayme.
Stanley Jacob & Comp.
Visconde de Carvalhaes.
Mlle. Zena.

Recebendoria da Capital Federal, 6 de novembro de 1896. — O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro dos negocios da fazenda, foi sustada a inscripção de concurso, aberta no dia 26 de setembro do corrente anno, para preenchimento de uma vaga de chimico de 3ª classe deste laboratorio.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896. — O director, *Dr. Borges da Costa*.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5% caso si recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até as 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

5.677,40 metros de flanela azul ultramar.

300 colchões de algodão riscado cheios de capim, tendo 1^m,80 de comprimento, 0^m,66 de largura e 0^m,13 de altura.

300 travesseiros da mesma fazenda, com o mesmo enchimento, tendo 0^m,66 de comprimento e 0^m,22 de diametro.

CORREIAS DE SOLA

50 metros de correias singelas de 35 milímetros.

50 ditos idem, idem 37 ditos.
50 ditos idem, idem, de 45 ditos.
100 ditos idem, idem, de 55 ditos.
100 ditos idem, idem, de 57 ditos.
100 ditos idem, idem, de 60 ditos.
150 ditos idem, idem, de 75 ditos.
100 ditos idem, idem, de 87 ditos.
50 ditos idem, idem, de 108 ditos.
100 ditos idem, idem, de 113 ditos.
100 ditos idem, idem, de 125 ditos.
150 ditos idem, idem, de 130 ditos.
100 ditos idem, idem, de 135 ditos.
150 ditos idem, idem, de 200 ditos.
50 ditos idem, dobrada de 130 ditos.
100 ditos idem, idem, de 133 ditos.
100 ditos idem, idem, de 159 ditos.
100 ditos idem, idem, de 178 ditos.
100 ditos idem, idem, 200 ditos.
50 ditos idem, idem, de 300 ditos.

43 arreiaamentos campeiros completos para montaria de officiaes.

A flanela, colchões, travesseiros e o arreiaamento, serão fornecidos no menor prazo possível, não excedendo a 60 dias e as correias de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras das fazendas que pretenderem fornecer.

As propostas serão em duplicata com referencia a um só artigo, com declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de se recusar a assignar o contracto dos artigos que lhes forem acceptos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Azevedo, Alves, Carvalho & Comp., Vieira de Carvalho Filho & Torres, A. J. Pereira de Barbedo, Pinto & Madureira e José Ignacio Coelho & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceptos pelo conselho de compras, em sessões de 13 e 24 de outubro, incorrendo em multa de 5%, aquelle que o não fizer até o dia 11 do corrente mez.

Intendencia da Guerra, 7 de novembro de 1896. — Pelo secretario, *Arlindo de Souza*, 2º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Guardas da Candelaria, Santa Rita, S. José 1º e 2º districtos, Santo Antonio e Santa Anna.

1ª secção de Fazenda Municipal, 8 de novembro de 1896. — O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco José Rodrigues requereu titulo de aforamento do terreno de acrescido, correspondente ao predio n. 21 da praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Sousa requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e acrescidos, correspondentes ao n. 28 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Augusto de Freitas Pinto requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e acrescidos correspondentes ao n. 63, da Praia do Caju.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles, que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.

EDITAES

De convocação de credores da firma Bruno & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, no dia 9 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre a proposta de cessão de leis, e proseguir-se nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virá, me, que por parte de Bruno & Comp. foi dirigida ao Dr. presidente da Camara Commercial e por este distribuida a este juizo a petição, devidamente instruida na forma da lei, do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Bruno & Comp., commissarios de café nesta praça, á rua João Alfredo n. 151, com sua firma commercial devidamente inscripta no registro do commercio, como tudo se vê dos documentos que juntam, veem requerer cessão de bens e liquidação judicial *ex-vi* do disposto no art. 131 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e para isso requerem a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos juizes desta camara que deferirá a presente. Os supplicantes, como se vê do balanço que juntam, possuem um saldo a seu favor, entre activo e passivo, consistente em capital; lucros, e fundos de reserva, da quantia de 794.056\$138. Moderadissimos em suas despezas e tratamento pessoal, e tambem em suas despezas geraes, applicados exclusivamente a seu commercio, teem lutado até agora contra os acontecimentos de força maior que actualmente assobram o commercio desta praça em geral, e vendo quasi imminente a cessação de pagamentos, e querendo até o fim proceder, como até hoje, com a maior lisura, honradez e boa fé para com seus credores e committentes que depositaram confiança e haveres em suas mãos, veem requerer a presente cessão de bens, não podendo resistir por mais tempo á pressão dos acontecimentos. O preço baixo dos generos em que commerciam, acompanhando, de modo inteiramente previsto, a baixa do cambio, a falta absoluta dos recebimentos de adeantamentos á lavoura, condição indispensavel ao commercio de commissão de café, a impossibilidade de descontos na praça e os prejuizos que elles fatalmente acarretam, quando difficultados, explicam o passo que os supplicantes ora dão. Na melhor boa fé, sem occultar um só real do que possuem, preferem entregar seus haveres a seus credores, a verem os mesmos prejudicados por uma desastrosa fallencia. Além dos bens sociaes, o socio Bruno Augusto da Silva Ribeiro declara que possui o predio em que mora, á rua do Conde de Bapendy n. 5, o qual se acha hypothecado pela quantia de 50.000\$, ao coronel Virgilio Rodrigues Alves, residente na cidade de Guaratinguetá, Estado

de S. Paulo, vencendo essa hypotheca o juro de 8 % ao anno, pago por trimestres vencidos. Possui mais a fazenda denominada S. Francisco da Concordeia, na freguezia de Nossa Senhora da Gloria, cômarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, na qual era socio o hoje finado João Pires da Veiga, como tudo consta de documentos que fornecerá a comissão da syndicança; e bem assim, algumas acções de bancos e companhias, hoje desvalorizadas, o que tudo declarará minuciosamente á mesma comissão. Para que se proceda na forma da lei, os supplicantes instruído esta na forma exigida pelo art. 132, do decreto n. 917, requerem a V. Ex. que feita a distribuição requerida, ordene o juiz que esta depois de distribuída seja autuada, sejam seus livros encerrados e depositados em poder do escrivão, e nomeados os syndicos, se prosiga em forma legal no processo de cessão de bens, como meio preventivo da fallencia. E por ser de direito e justiça o que requerem Pedem deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1896. — *Bruno & Comp.* (Estava devidamente sellada). — Despacho— Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 29 de setembro de 1896. — *Pitanga*. Despacho— D. A. á conclusão. Rio, 29 de setembro de 1896. — *Montenegro*. Distribuição— D. a Domingues em 29 de setembro de 1896. — O distribuidor, *J. Conceição*. E, cumprido, dei o seguinte despacho— Encerrados os livros, depositados em mão do escrivão, nomeio para a comissão de syndicança os credores Banco da Lavoura e Commercio e Esteves, Irmão & Comp. Rio, 29 de setembro de 1896. — *Montenegro*. E ora foi junta aos autos a petição com despacho seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial— Os membros da comissão de syndicança, nomeada por V. S. para a cessão de bens, requerida pelos negociantes desta praça Bruno & Comp., tendo procedido aos exames e averiguações indispensaveis, pedem a convocação dos credores daquella firma para o dia e hora que forem designados, nos termos e para os effeitos no disposto nos arts. 38 e 135, do decreto n. 917, de 1897. Neste intuito Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1896. — Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, *João Valverde da Miranda*, director-presidente. — *Manoel de Freitas Neves*. A comissão de syndicança. — Estava devidamente sellada. Despacho— Designe-se. Rio 27 de outubro de 1896. — *Montenegro*. Pelo que se passou o presente edital pelo qual convoco aos credores da firma Bruno & Comp., para se reunirem na sala deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 9 do proximo futuro mez de novembro, á 1 hora da tarde, para deliberrarem sobre a proposta de cessão de bens que lhes faz a dita firma, na forma do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar se passou este e mais dous de igual teor que serão publicados por tres vezes no *Diario Official* e em outra folha de maior circulação e affixados nos lugares do costume, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de outubro de 1896. — E, eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

De convocação de credores da massa fallida de Silva Querino para se reunirem na sala dos despachos deste Juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 9 de novembro proximo, a 1 hora, afim de dizerem sobre o pedido de concordata, na forma abaixo.

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia da firma Silva Querino, e que por parte do dito fallido foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Barretto Dantas, digno juiz da Camara Commercial, — Aristides Silva Querino, contra o qual foi re-

querida a fallencia por Castro, Azevedo & Comp., corren'o o processo perante V. Ex. (Escrivão Côrte Real), tendo obtido de 3/4 dos credores uma concordata por pagamento, nos termos dos arts. 44 e 45 do decreto 917 de 24 de outubro de 1890, conforme se vê do documento junto, requer a V. Ex. se digno mandar passar editaes para a reunião, a que se refere o art. 46 do mesmo decreto. E. R. J. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1896. — *Aristides Silva Querino*. — *Silva Querino*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas). — Despacho: Sim. Rio, 28 de outubro de 1896. — *Barretto Dantas*. E em virtude do despacho supra, passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Silva Querino, para se reunirem na sala dos despachos deste Juizo a rua da Constituição n. 47, no dia 9 de novembro proximo, a 1 hora, afim de dizerem sobre o pedido de concordata impedido pelo dito fallido e constante dos autos, sob pena de se proceder na forma da lei. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de outubro de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão o subscrevi. — *Manoel Barretto Dantas*.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Antonio Fernandes Ribeiro para dentro do referido prazo, allegarem o que fôr do seu direito sobre a concordata abaixo transcripta, sob pena de, á sua revelia, ser a mesma homologada por sentença.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem em como por parte de Antonio Fernandes Ribeiro foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara e por elle a mim distribuída a petição do teor seguinte— Petição— Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial— Antonio Fernandes Ribeiro, negociante matriculado, com firma inscripta nos termos do art. 11 do respectivo decreto 916, tendo feito uma concordata preventiva de fallencia, conforme lhe faculto o art. 120, do decreto 917, de 24 de outubro de 1890 e esta com credores, representando mais de 3/4 do seu passivo, requer a V. Ex. a designação do juiz desta Camara Commercial, perante o qual corra o respectivo processo de homologação para o fins da lei e effeito do art. 128 do citado decreto 917, de 24 de outubro de 1890. — Nestes termos e instruindo a presente com todos os documentos exigidos no citado decreto n. 917, pede deferimento— E. R. M. — Rio, 31 de outubro de 1896. — O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira*. (Estava sellada). — Despacho— Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 31 de outubro de 1896. — *Pitanga*. Despacho— D. A. á conclusão. Rio, 31 de outubro de 1896. — Distribuição: D. a Leite em 31 de outubro de 1896. — O distribuidor, *Conceição*. E subito os autos á conclusão baixaram com o despacho do teor seguinte: Publique-se edital annunciando o pedido de homologação de concordata, marcando-se o prazo de 10 dias para dentro d'elle ser apresentada qualquer reclamação. Rio, 3 de novembro de 1896. — *Celso Guimarães*. Em virtude de cujo despacho se passou o presente edital com o teor do qual são citados os credores de Antonio Fernandes Ribeiro para dentro do prazo de 10 dias virem a juizo e apresentarem as reclamações, que tiverem á concordata por aquelle apresentada e que fica em juizo, sob pena de, á revelia, ser a mesma homologada por sentença. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de novembro de 1896. E eu, Joaquim da Costa Leite, subscriveo. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Pelo qual se faz publica a fallencia de Pinto & Irmão

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como, a requerimento de Pinto & Irmão, acompanhado dos documentos exigidos pelo decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, foi de-retada a fallencia da referida firma por accordo desta Camara, datado de 16 do corrente, fixando o seu termo legal de 30 de setembro do corrente anno, sendo nomeados syndicos os credores Banco Nacional Brasileiro e British Bank, os quizes com o Dr. Curador das massas fallidas procedam á arrecadação dos bens da dita firma e ás demais diligencias exigidas pelo decreto n. 917, citado E para constar se passou o presente edital e mais cinco de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará certidão para se juntar aos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de outubro de 1896. — E eu, Joaquim da Costa Leite, escrivão, subscrivei. — *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

8ª Pretoria

De praça com o prazo de 8 dias na forma abaixo

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do costume que terá lugar no dia 14 do corrente ás 11 horas da manhã, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, os bens moveis e semoventes seguintes:

Movéis

Uma carroça de duas rodas (Gary n. 3.361) em bom estado, avaliada por 250\$. Arreios completos dos animais já usados, por 50\$000.

Semoventes

Uma besta preta, por 150\$000; um macho castanho, por 100\$000, importando tudo em 550\$000; bens que vão á praça para solução e pagamento da execução que por este juizo move Manoel Antonio contra Manoel Pinto de Azevedo.

Quem pretender arrematar deve comparecer nesta pretoria, á Praça da Republica n. 2, no referido dia e hora.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico e do costume e outro de igual teor para ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1896. — Eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrivei. *José Ferrão de Gusmão Lima*.

13ª Pretoria

Sobre qualificação de juizes de facto e vogaes que teem de servir no anno de 1897.

A junta de qualificação de citações para servir de juizes de facto e vogaes, para o anno de 1897, reunida no edificio da decima terceira pretoria, á rua Goyaz n. 270, Inhamúma, Estação do Encantado, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que na forma da lei 1.030, de 14 de novembro de 1890, arts. 41 e seguintes, procedeu á vista dos mapps dos inspectores seccionaes, ao alistamento dos cidadãos, residentes no districto, aptos para servirem como juizes de facto e vogaes, apurando-os em numero de 206, que são os que vão abaixo relacionados. Convoca, pois, a todos os interessados, para apresentarem no prazo de oito dias qualquer reclamação que tenham contra injusta inclusão ou exclusão. E para constar mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta decima terceira pretoria, em 4 de novembro de 1896. — Eu, Rodrigo anuario de Oliveira Ramos, escrivão que subscrivei— *José Augusto de Oliveira*. — *Luiz Pio Duarte Silva*. — *Honorio Gurgel do Amaral*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 15/16	7 25/32
Sobre Paris	18196	18220
Sobre Hamburgo.....	1474	14504
Sobre Italia.....	—	13150
Sobre Portugal.....	—	505 0/0
Sobre Nova York.....	—	63328

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices		
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....		934\$000
Ditas convertidas idem de 4 %.....	1:248\$000	
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.		923\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....		934\$000

Bancos		
Banco da Lavoura e do Commercio, 50 %.....		468\$000
Banco Deposito e Descontos.....	72\$500	
Dito da Republica do Brazil, 50 %.....		55\$500
Dito idem, integ.....	132\$500	
Dito do Commercio, c/40 %.....		80\$000
Dito idem idem, integ.....	208\$000	
Dito Nacional Brasileiro.....		180\$000
Dito Rural e Hypothecario 50 %.....		105\$000
Dito idem idem, integ.....		205\$000

Companhias		
Comp. E. de Ferro Leopoldina.....		3\$500
Dita E. F. Minas de S. Jeronymo.....		4\$000
Dita Tecidos Alliança.....		168\$000

Vendas por alvará
1 acção da Sociedade Derby Club..... 660\$000
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apólices do Empréstimo Nacional de 1868, de 1:000\$.....	2:330\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	2:330\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:100\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:530\$030
Ditas nominaes idem de 1889.....	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895.....	923\$000
Ditas nom. idem de 1895.....	934\$000
Ditas port. idem Municipal de 1896.....	155\$000
Ditas nominaes idem de 1896.....	157\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:248\$000
Ditas idem miudadas, 4 %.....	1:215\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	934\$000
Ditas idem miudadas de 5 %.....	938\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	940\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	475\$000
Ditas do Estado do R. Grande do Sul, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas idem, de 500\$000.....	410\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %.....	940\$000

Obrigações
Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %..... 380\$000
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

Vendas por alvará
O corretor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvará do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa, no dia 10 do corrente, os titulos abaixo mencionados, pertencentes á massas fallidas:
1.000 Comp. de E. de F. no Brazil c/35 %.....
1.000 ditos idem, idem,
100 Banco Portugal e Brazil c/20 %.....
500 Comp. Agricola Commercial Rio e Campos c/30 %.....
240 ditos idem, de 203\$, integralisadas.
200 ditos da Nova Era Rural do Brazil c/ 55 %.....
136 ditos da Viacção Forca Sapucahy c/ 70 %.....
Uma letra de 2:000\$ aceita em 11 de maio de 1891, e vencida a 15 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

O corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, autorizado por alvará do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa no dia 9 do corrente, os titulos abaixo, distribuidos em partilha amigavel:
6 Apólices geraes de 500\$ de juro de 5 %.....
23 Ditas empréstimo nacional, de 1895 port., idem.
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

Café

Por 10 kilos		
Lavado.....	Não ha	Não ha
Superior.....	>	>
1ª boa.....	>	>
1ª regular.....	13\$754	14\$299
1ª ordinaria.....	12\$937	13\$618
2ª boa.....	12\$256	13\$618
2ª ordinaria.....	11\$234	12\$256

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril de Arreios e Sellaria

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO PELA DIRECTORIA NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1896.

Srs. accionistas:
Satisfazendo ao que preceitua a lei das sociedades anonymas e em obediencia a disposição dos estatutos, vem a directoria, com a presente exposição, dar-vos conta da sua gestão durante o anno social que terminou a 30 de junho proximo passado.

Submettendo á vossa apreciação o balanço e contas, vereis que as transacções realizadas durante o periodo sobre que versa este relatório, não permittiram distribuir dividendos, motivado isto pelo estado anormal do commercio em geral, a grande retracção da praça, uma verdadeira crise economica porque está passando o nosso e demais mercados que se abastecem dos nossos productos.

Devido ao que vem de expor, e para não augmentar o stock de artigos fabricados, teve a Directoria de reduzir o pessoal operario, bem a seu pesar, por haver reconhecido que muito mais se fabricava do que se vendia.

A administração tem sido incançavel na propagação dos artigos de nossa industria e nutre robustas esperanças que, logo que o estado milindroso se conjure, a vossa companhia tem de prosperar.

Como tendes sciencia, a fabrica de arçaria funciona em um predio alugado, e como o prazo do contracto está á terminar a directoria julgou prudente munir-se de um estabelecimento com melhores garantias, e para isso fez a aquisição do predio n. 2 da rua do Barão de S. Gonçalo, contiguo ao edificio da companhia, tendo para tal fim de fazer uma operação de credito, obetendo os fundos precisos.

Terminado o mandato do conselho fiscal, cumprive-vos proceder a eleição dos membros do novo conselho e suplentes.

São estas, Srs. accionistas, as informações que a directoria julga de ver prestar-vos, ficando a vosso dispor para todo e qualquer esclarecimento que porventura carecerdes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1896. — Francisco Carlos Naylor, presidente. — Antonio Joaquim de Mattos, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — Em obediencia ao que determina a lei das sociedades anonymas, o conselho fiscal vem desempenhar-se da sua missão.

Examinamos as diversas contas de que se compõe o activo e passivo do balanço que a digna directoria sujeita a vossa apreciação, e encontramos todas as contas devidamente escripturadas, recommendando-se á vossa apreciação.

Infelizmente a nossa companhia ainda não entrou na phase de prosperidade que todos desejamos; as difficuldades para a nossa companhia já datam de tempos passados e actualmente partilha, como todos, do estado penoso da nossa praça.

A digna directoria deu em tempo um grande desenvolvimento á fabricação, maior do que convinha aos interesses sociaes; o mesmo aconteceu com a importação de diversos generos de materia prima, creando um stock de productos fabricados que o consumo provou ser demasiado, collocando a direcção da companhia na contingencia de sacrificar um pouco os preços da mercadoria, além das despezas com viagens e propaganda pelo interior de diversos Estados, conseguindo vender no primeiro semestre deste anno cento e quarenta contos de réis, diminuindo assim um pouco o stock que ainda é grande para este balanço, elevando-se a cento e vinte dois contos, entre materia prima e productos fabricados.

Diante da recusa quasi geral das casas intermeiarias de artigos de nossa industria nesta praça, é que a administração cogitou em vendas para o interior encarregando-se de fazel-as o nosso director gerente que tem sido incançavel nesse sentido.

Entretanto, para continuar é preciso adoptar-se outras medidas: neste sentido o conselho fiscal lembra a necessidade de se convocar uma assembléa geral extraordinaria para tratar de diversos assumptos de interesse geral para a nossa empresa.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1896. — José Alves de Azevedo Maia. — Jayme Augusto Pereira Porto. — Paulino Manoel Gomes.

Termos de transferencia

No anno financeiro desta companhia, de 30 de junho de 1895 a 30 de junho de 1896, lavraram-se 12 termos de transferencia de acções sendo:

10 por venda de.....	824 acções
2 por alvará.....	32 <
Sommando.....	856 <

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896. O encarregado das transferencias. — J. C. Mello.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Activo	
Mercadorias.....	135:376\$284
Accionistas.....	13:500\$000
Caução da directoria.....	40:000\$100
Acções de bancos e companhias.....	5:000\$000
Edificio da companhia.....	213:487\$890
Bemfeitorias.....	13:959\$913
Movéis do escriptorio.....	6:005\$062
Machinas e utensilios.....	95:051\$898
Seguros.....	648\$405
Predios.....	26:880\$800
Contas correntes.....	62:54\$035
Caixa.....	68\$770
Lucros e perdas.....	20:530\$204
	<hr/>
	639:061\$261

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Acções em caução.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	7:687\$100
Lucros suspensos.....	784\$406
Obrigações a pagar.....	5:000\$000
Alugueis.....	80\$000
Contas correntes.....	85:509\$755
	<hr/>
	639:061\$261

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895. — Francisco Carlos Naylor, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1896

Activo	
Mercadorias.....	122:196\$815
Accionistas.....	12:900\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Acções de bancos e companhias.....	5:000\$000
Edificio da companhia.....	213:487\$890
Bemfeitorias.....	13:959\$913
Movéis do escriptorio.....	6:005\$062
Seguros.....	624\$655
Predios.....	26:880\$800
Caixa.....	746\$905
Machinas e utensilios.....	95:051\$898
Contas correntes.....	93:107\$740
Lucros e perdas.....	26:230\$678
	<hr/>
	636:192\$356

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Acções em caução.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	7:687\$100
Lucros suspensos.....	784\$406
Obrigações a pagar.....	6:583\$600
Contas correntes.....	101:137\$250
	<hr/>
	636:192\$356

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896. — Francisco Carlos Naylor, presidente.

**Banco de Credito Rural e
Internacional**BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1896
Activo

Accionistas.....	55:632\$000
Acções e debentures.....	3.864:592\$770
Amortisação de acções.....	1.997:728\$000
Contas correntes garantidas.....	1.138:524\$230
Contas correntes de movimento.....	78:043\$712
Cauções.....	4.698:238\$330
Deposito de terceiros.....	1.580:400\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos com- manditados. 434:100\$000	
Interesses de fundos com- manditados. 136:204\$951	
Letras caucionadas.....	570:304\$951
Letras descontadas.....	876:764\$900
Letras hypothecarias.....	32:700\$000
Ditas a receber.....	106:930\$000
Mobilia.....	36:414\$500
Titulos em liquidação.....	8:905\$000
	235:894\$600

Caixa: em cofre 97:941\$447	
Em bancos c/c 300:000\$000	
	397:941\$447
Diversas contas.....	207:855\$967
	15.726:870\$407
Credito real	
Carteira Commercial.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	14:669\$823
Hypotheas ur- banas..... 116:389\$850	
Idem ruraes... 167:708\$239	
	284:098\$089
Prestações a receber.....	37:938\$601
Predios.....	37:015\$000
Juros de letras hypotheca- rias.....	6:727\$008
Valores hypothecados.....	1.020:000\$000
	3.400:448\$521
Passivo	
Capital.....	8.000:000\$000
Contas correntes de movi- mento.....	703:786\$859

Caução da directoria.....	40:000\$000
Bonus.....	1:425\$000
Dividendos não reclamados.....	44:574\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Valores de terceiros.....	1.580:400\$000
Ditos caucionados.....	4.698:238\$330
Diversas contas.....	361:294\$324
	15.726:870\$407

Credito real	
Capital.....	2.000:000\$000
Amortisações.....	2:880\$753
Contas correntes.....	82:840\$052
Garantia de hypotheas....	1.020:000\$000
Juros a pagar.....	1:655\$500
Letras hypothecarias emit- tidas.....	283:900\$000
Diversas contas.....	9:172\$216
	3.400:448\$521

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896.—
J. E. E. Berla, presidente.— Julio Pinto
de Castro, chefe da contabilidade.**Banco da Republica do Brazil**

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1896

Activo

Secção de emissão

Thesouro Federal

Importancia de apolices-ouro, que devem ser in-
scriptas em nome do banco e respectivos
juros, em virtude dos arts. 6, 7 e 8, da lei
n. 183 C, de 23 de setembro de 1893..... 340.714:370\$000

Secção bancaria

Accionistas: entradas a realizar
de 335.000 acções..... 33.500:000\$000

Titulos do banco :

Fundos publicos 55.180:166\$740	
Debentures e ac- ções de ban- cos e compa- nhas..... 118.496:669\$655	
	173.676:836\$395
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	6.102:000\$000
Letras descontadas.....	37.418:278\$988
Ditas caucionadas.....	191:852\$792
Ditas a receber.....	10.667:478\$513
Titulos em liquidação.....	17.100:202\$842
Contas correntes garantidas....	225.509:423\$961
Emprestimos ás industrias.....	64.742:979\$670
Emprestimos ás industrias c/ de juros.....	3.535:692\$610
Credito agricola nos Estados do norte.....	500:000\$000
Agentes.....	10.538:855\$779
Immoveis.....	3.721:320\$000
Edificios e mobilia do banco....	4.765:989\$590

Valores depositados:

Em penhor mercantil.... 458.670:401\$172	
Pertencentes a terceiros..... 46.884:472\$530	
	505.554:873\$702
Diversas contas.....	28.702:500\$883
Deposito especial no Thesouro Federal.....	68.988:300\$000
Caixa.....	35.128:860\$984

1.230.345:446\$709

1.571.059:816\$709

Passivo

Secção de emissão

Emissão :

Notas substi- tuídas..... 122.017:950\$000	
Ditas porsub- stituir.... 218.696:420\$000	

340.714:370\$000

Secção bancaria

Capital inicial :

Valor de 950.000 acções de 200\$000..	190.000:000\$000
--	------------------

Menos: red-
ucção
feita por
169.521
acções in-
tegradas,
de accordo
com o art.
7º dos es-
tatutos... 33.904:200\$000

156.095:800\$000

Fundo de reserva, conta espe-
cial..... 47.968:291\$077Fundo de reserva creado e
constituído em apolices, de
accordo com os arts. 65 e
67 dos estatutos..... 6.102:933\$490

Lucros suspensos..... 6.799:721\$307

Emissão de notas do ex-Banco
do Brazil..... 4.435:975\$000

Dita de bonus..... 80.000:000\$000

Depositos :

Por letras
de dinheiro
a premio... 31.995:442\$963Por contas
corrente s
de movi-
mento.... 47.794:480\$667Por contas
corrente s
a prazo
fixo..... 3.031:365\$190

82.821:288\$820

Contas correntes de auxilios
às industrias..... 714:627\$422Thesouro Federal: diversas
contas..... 126.764:616\$828Empréstimo Municipal de 1896
3.729:705\$653Valores em deposito no The-
souro Federal..... 68.988:300\$000

Depositantes..... 505.554:873\$702

Dividendos a pagar..... 722:374\$090

Agentes..... 718:950\$749

Diversas contas..... 138.927:628\$571

1.230.345:446\$709

1.571.059:816\$709

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1896.— Affonso A. M. Penna,
presidente.— J. G. Pecego Junior, chefe da contabilidade.